



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SOURE – IPSMS
CNPJ N.º 83.367.003/0001-95**

Ofício n° 008/2026- IPSMS

Soure-PA, 02 de janeiro de 2026.

A Sra. Thais Gavinho Nunes

Presidente da CPL do IPSMS

Assunto: Contratação de Assessoria Jurídica para o Instituto de Previdência dos servidores do Município de Soure.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Vimos por meio deste instrumento solicitar a contratação de empresa de advocacia para atender os interesses e obrigações Jurídicas do instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure - IPSMS.

O presente tem por objetivo atender dispositivo legal que respalde a contratação, por inexigibilidade, de Assessoria Jurídica para a prestação de serviços do presente objeto nos termos e condições a seguir explicitadas, em conformidade com a Resolução n° 11.495 do TCM/PA.

A contratação encontra-se amparada no art. Art. 74, Inciso III, alínea c) da Lei 14.133/2021.

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta da empresa **ARTHUR CALANDRINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de um Advogado detentor de conhecimento e prestação de serviços advocatícios no ramo específico atinente a administração pública municipal.

Atenciosamente,

Jose Maria Peixoto Ramos

Presidente da IPSMS

Trav. 19, s/n, Centro - Soure - Pará

- 2026 -